



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 255 - QUINTA-FEIRA 24 DE MAIO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 15 DE MAIO DE 2007.

ASSUNTO: Aprovação do Plano Municipal de Medicamentos – Assistência Farmacêutica.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua reunião extraordinária, realizada no dia **15 de maio de 2007**, no uso de suas competências **Regimentais** e atribuições conferidas pela **Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990** e pela **Lei Municipal nº. 792, de 22 de fevereiro de 2005**, mais os registrados conforme **Ata nº. 108/2007, de 15/05/2007**;

Considerando a determinação constitucional que **“assegura a saúde como um direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde”**;

R E S O L V E: referendar o que segue:

Fica aprovado o **Plano Municipal de Medicamentos – Assistência Farmacêutica, do Município de Água Boa/MT, para o ano de 2007.**

Plenária da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, em Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2007.

Luis Artur Zimmermann Antonio
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo nos termos da Lei Municipal nº. 792 de fevereiro de 2005.

Cléber José Silva e Dias
Secretário de Saúde – Gestor Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se,
Publique-se e Arquive-se.
Em 15/05/2007.

Oskar Willibaldo Geib
Secretário Executivo do CMSAB

RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 15 DE MAIO DE 2007.

ASSUNTO: Aprova e Institui a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Água Boa/MT.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua reunião extraordinária, realizada no dia **15 de maio de 2007**, no uso de suas competências **Regimentais** e atribuições conferidas pela **Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990**, pela **Lei Municipal nº. 792, de 22 de fevereiro de 2005**, mais os registrados conforme **Ata nº. 108/2007 de 15/05/2007**;

Considerando, as disposições legais e normatizações referente à realização da **13ª Conferência Nacional de Saúde e a VI Conferência Estadual de Saúde para o presente ano que são as instâncias máximas do SUS – Sistema Único de Saúde, estabelecidas através da Constituição Federal e pelas Leis nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990**;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 792, de 22 de fevereiro de 2005 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a determinação constitucional que **“assegura a saúde como um direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde”**;

Considerando que a Conferência é um mecanismo ímpar de participação social e que deve ser priorizada;

R E S O L V E referendar o que segue:

Aprova a instituição da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Água Boa a ser realizada nos dias **19 e 20 de julho do corrente ano**, que desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“Saúde e Qualidade de Vida: Políticas de Estado e Desenvolvimento”**, composta pelos seguintes membros integrantes do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde:

Luis Artur Zimmermann Antonio – Coordenador Geral – Conselheiro Presidente
Oskar Willibaldo Geib – Relator – Secretário Executivo do Conselho

Membros:
Kátia Celita Spuri Donato – Conselheira
Francisco dos Santos Magalhães – Conselheiro
Renato Beraldo da Silva – Conselheiro

Continuação da RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Theodoro Carlos Magalhães Pinto – Secretaria Municipal de Saúde
Josenilde Nogueira Paniago – Secretaria Municipal de Saúde
Valéria Queiroz – Secretaria Municipal de Saúde.

Plenária da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, em Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2007.

Luis Artur Zimmermann Antonio
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo nos termos da Lei Municipal nº. 792 de fevereiro de 2005.

Cléber José Silva e Dias
Secretário de Saúde – Gestor Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se,
Publique-se e Arquive-se.
Em 15/05/2007.

Oskar Willibaldo Geib
Secretário Executivo do CMSAB

RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 15 DE MAIO DE 2007.

ASSUNTO: Aprova a Troca de Função na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia **15 de maio de 2007**, no uso de suas competências **Regimentais** e atribuições conferidas pela **Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990**, **Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990**, **Lei Municipal nº. 792, de 22 de fevereiro de 2005** e mais os registrados conforme **Ata nº. 108/2007, de 15/05/2007**;

Considerando a determinação constitucional que **“assegura a saúde como um direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde”**;

R E S O L V E referendar o que segue:

Aprova a troca de cargo na função da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Água Boa/MT, que passa a ter a seguinte composição:

Oskar Willibaldo Geib – Secretário Executivo do Conselho

Plenária da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, em Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Luís Artur Zimmermann Antonio
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo nos termos da Lei Municipal nº. 792 de fevereiro de 2005.

Cléber José Silva e Dias
Secretário de Saúde – Gestor Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se,
Publique-se e Arquive-se.
Em 15/05/2007.

Oskar Willibaldo Geib
Secretário Executivo do CMSAB

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 18 DE MAIO DE 2007.

ASSUNTO: Aprova a instituição e designação de funcionário para atuar como Ouvidor Municipal de Saúde – SUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2007, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº. 792, de 22 de fevereiro de 2005.

Considerando o constante na Ata nº. 107/2007, de 27 de abril de 2007,

Considerando a determinação constitucional que "assegura a saúde como um direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde";

R E S O L V E referendar o que segue:

Aprova a instituição e designação de funcionário para atuar como Ouvidor Municipal de Saúde – SUS, ficando designada a funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, senhora Donata Maria Bastos, que atuará como Ouvidora Municipal de Saúde – SUS, sendo disponibilizado o telefone celular nº. (066) 9988 – 7317 da Ouvidoria Municipal do SUS, conforme Ofício recebido nº. 053/2007/SMS-AB, de 18/05/2007.

Plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, em Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2007.

Luís Artur Zimmermann Antonio
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo nos termos da Lei Municipal nº. 792 de fevereiro de 2005.

Cléber José Silva e Dias
Secretário de Saúde – Gestor Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se,
Publique-se e Arquive-se.
Em 18/05/2007.

Oskar Willibaldo Geib
Secretário Executivo do CMSAB

Prefeitura Municipal de Alto Garças

IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
AVISO DE EDITAL N.º 01/2007-CP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em específico nos termos do que dispõe o Decreto nº 43, de 20 de dezembro de 2006;

FAZ SABER, a quem interessar possa, que estarão abertas, no período de 21 de maio a 1º de junho de 2007, das 8 às 12h, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, no Edifício Sede do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, à rua D. Aquino 346, Centro, em Alto Garças, as inscrições para os cargos relacionados e os níveis, referência e classe, vagas e vencimentos do Quadro Permanente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, de Provimento Efetivo, conforme o ANEXO I do Edital n.º 01/2007-CP, e seus Anexos, desta data, à disposição dos interessados no local das inscrições e nos Murais das Repartições Públicas Municipais e da Câmara Municipal, a saber: **1.** Agente Administrativo (03); **2.** Apoio Administrativo Educacional (Continua/Merendeira - 18); **3.** Artífice em Copa e Cozinha (01); **4.** Auxiliar de Serviços Gerais I (05); **5.** Auxiliar de Serviços Gerais II (09); **6.** Digitador (04); **7.** Enfermeiro (01); **8.** Farmacêutico/Bioquímico (01); **9.** Fiscal de Tributos (01); **10.** Gari (03); **11.** Guarda Municipal (13); **12.** Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas (01); **13.** Médico (02); **14.** Motorista (03); **15.** Operador de Máquinas Pesadas (04) e **16.** Técnico em Enfermagem (02); distribuídos

por 6 (seis) níveis, do elementar ao superior, à partir da referência A, classe I, com vencimentos iniciais entre o mínimo de R\$ 380,00 e o máximo de R\$ 6.000,00, de acordo com o cargo; mediante o pagamento da taxa de inscrição. As inscrições para os cargos de nível elementar e fundamental – 1ª fase (1ª à 4ª série), e 2ª fase (5ª à 8ª série) – cargos: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 14 e 15, estão fixadas em R\$ 30,00 (trinta reais); nível médio e médio profissionalizante em R\$ 60,00 (sessenta reais) – cargos: 6, 9 e 16; e superior em R\$ 90,00 (noventa reais) – cargos: 7, 8 e 13, estando isentos os doadores de sangue, nas condições estabelecidas. Estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para **Portadores de Necessidades Especiais – PNEs**. Será necessário o preenchimento do requerimento próprio, cópias reprográficas com apresentação dos originais do documento hábil de identidade e do CPF/MF, e atender às cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 01/2007-CP, e seus Anexos, desta data, nos Editais Complementares e seus Anexos, publicados por afixação nos Murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, consubstanciados no Regulamento de Concurso instituído pela Lei Municipal nº 481/2000, de 25/05/2000.

FAZ SABER ainda que as provas escritas de conteúdos comuns - eliminatórias (Língua Portuguesa, Matemática, Perfil do Município e Conhecimentos Gerais/Atualidades), para os cargos especificados, e específicos e as provas práticas e/ou prático-orais – classificatórias, estão PREVISTAS para serem realizadas no dia 17 de junho de 2007 – Domingo, respectivamente, nos períodos matutino e vespertino, em locais que serão informados previamente, quando da confirmação da data, por Edital Complementar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 18 de maio de 2007.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apicás

PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2007
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, constituída por intermédio do Decreto 036/2007, de 02/01/2007, por intermédio do seu presidente, torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo menor preço por valor global. Dia 11/06/2007, as 8:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Apicás, situada na Avenida Brasil, 1059, Centro, Telefone 66 – 3593-1341, Cidade de Apicás MT, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS: 03 PATROL, 01 PÁ CARREGADEIRA, 01 TRATOR ESTEIRA E DOIS CAMINHÕES. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário normal de trabalho.

Apicás MT, em 25 de maio de 2.007.

Edelso Lima da Conceição
Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 026/2007
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 011/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, constituída por intermédio do Decreto 036/2007, de 02/01/2007, por intermédio do seu presidente, torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preços por valor global às 08:00 (oito) horas da manhã do dia 12/06/2007, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Apicás, situada na Avenida Brasil, 1059, Centro, Telefone 66 – 3593-1341, Cidade de Apicás MT, cujo objeto é a OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS COM AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 486,79M². Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário normal de trabalho.

Apicás MT, em 25 de maio de 2.007.

Edelso Lima da Conceição
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Araputanga

PORTARIA N.º 015/2007

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. **EDSON OLIVEIRA RIOS**".

O Diretor Executivo do PREVIARA, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, § 5º, e Art. 198, da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 28, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 636/2005, de 03 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Converter o benefício de aposentaria compulsória da servidora inativa **Sra. Aparecida Ribeiro Rios** para **Pensão por Morte** em favor de seu esposo, Sr. **EDSON OLIVEIRA RIOS**, portador

de RG 2.626.212 SSP/BA e CPF-MF 653.320.087-91, cédula Eleitoral 0036 7742 1872, Zona 041, seção 0006, como pensão vitalícia, conforme o processo do PREVIARA n.º 2007.07.0004-PRE, a partir de 17 de abril de 2007 (data do óbito), até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 15 de Maio de 2007.

Reginaldo Luiz Schiavinatto
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Vano José Batista
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2007

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à inexigibilidade de Licitação de nº 001/2007. Conforme o Artigo 25 Inciso I, de acordo com a lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação de Serviço Desentupimento de ramais, PV, limpeza de fossa e carga de detritos, para o departamento de água e esgoto deste município de Barra do Bugres-MT. Contratada: Neli Arselia Schmitt- Dotação: 12.004.0.0.17.512.3040.2023-3.3.90.39.00 - Barra do Bugres-MT. Data: 15/05/2007.

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2007

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à inexigibilidade de Licitação de nº 002/2007. Conforme o Artigo 25 Inciso I, de acordo com a lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação de Serviço Iserção de Propagandas, para divulgação das festividades do aniversário do município e do Fest Bugres 2007. Contratada: Televisão Centro América Ltda. valor R\$ 15.236,60,00 (quinze mil, duzentos e trinta e seis reais sessenta centavos) – Dotação: 11.001.0.0.23.695.7010.1068-3.3.90.39.00 - Barra do Bugres-MT. Data: 15/05/2007.

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2007

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à inexigibilidade de Licitação de nº 003/2007. Conforme o Artigo 25 Inciso I, de acordo com a lei 8.666/93 e alterações posteriores, para aquisição de 02 (dois) motores novos para veículos de tipo Kombi, marca volkswagen valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais) – Dotação: 08.002.0.0.12.361.5010.2043-4.4.90.52.00 - Barra do Bugres-MT. Data: 22/05/2007.

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2007

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à inexigibilidade de Licitação de nº 004/2007. Conforme o Artigo 25 Inciso I, de acordo com a lei 8.666/93 e alterações posteriores, para aquisição de livros para comporem a Biblioteca Municipal. Contratada: Empral Pesquisas Ltda-ME. Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) – Dotação: 11.001.0.0.23.695.7010.1068-3.3.90.39.00 - Barra do Bugres-MT. Data: 23/05/2007.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Termo de convênio nº. 014/2007

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, CNPJ 24.950.495/0001-88

Conveniente: ACICAVE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE-MT, CNPJ 00.895.834/0001-02

Objeto: Repassar recursos financeiros para ser utilizado na realização do IX Fest Baile do Algodão, na cidade de Campo Verde, conforme Plano de Trabalho que passa a fazer parte deste independente de transcrição.

Valor R\$: 7.000,00 (Sete mil reais), a ser pago em uma única parcela

Dotação: : 08.001.23.691.0021.1.464.4.4.50.41.00.00

Data ass: 23 de maio de 2007

Vigência: 23 de julho de 2007

Assinam: Dimorvan Alencar Brescancim – Prefeito de Campo Verde e Aparecido Rudnick – Presidente da ACICAVE – Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde-MT.

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

LEI Nº 302/2007

De: 23 de Abril de 2007.

“Que cria o sistema de Diárias para Servidores Municipais, em viagem a serviço do Município”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **GENEBALDO JOSE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Sistema de Diárias para viagens dentro e fora do Estado a serviço do município.

Artigo 2º - As diárias criadas somente serão pagas, quando em viagens a serviço do município, devidamente autorizada pela autoridade competente, mediante apresentação de Relatório contendo a respectiva finalidade.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, considera autoridade competente o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - O teto Máximo de diárias a ser paga a cada servidor e de 10 (Dez) diárias por mês.

Art. 4º - As diárias para efeito de valores, serão divididas em;

I – Vereadores no exercício de suas funções

II – Secretários Municipais

III - Demais Servidores

Parágrafo Primeiro - Fica Instituído a Meio Diária, para pagamentos de pequenos serviços.

Parágrafo Segundo - Fica proibido o pagamento de diárias a servidores que prestarem serviços dentro do município.

Art. 5º - Fica estabelecido os valores de diárias destinados às categorias; Vereadores, Secretários e demais servidores, conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA	VALOR NO ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
Vereadores	R\$ 160,00	R\$ 200,00
Secretários	R\$ 160,00	R\$ 200,00
Demais Servidores	R\$ 120,00	R\$ 160,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT 23 de Abril de 2007.

Genebaldo Jose Barros
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 015/2007

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), PARA LOCOMOÇÃO DOS TÉCNICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIO DA AGENDA-21, Nº 025/2005, E PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO Nº 060/2006. FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLINDA MATO GROSSO E O FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2007

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.
EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL.

Carlinda/MT, em 22 de maio de 2007

CRISTIANO BENSONE
PRESIDENTE - CPL

PUBLIQUE-SE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2007 DE 18/05/2007

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso V, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO de Profissionais para executar os convênios firmados entre a Prefeitura Municipal e o fundo nacional do Meio Ambiente (Agenda 21 e Plano Diretor).

DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, PEC, IND, COM, E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 003 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo

Função: 18 – Gestão Ambiental

Programa: 0804 – Agenda-21

Projeto/Atividade: 1043 – Agenda-21

SUBFUNÇÃO: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Elemento de Despesa: 3390.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
CONTRATADOS:

- EDER RODRIGO BARROSO - MATEIRO
- PAULA BARBOSA NEVES – CONHECIMENTO EM TURISMOLOGO
- JOSÉ CARLOS SENE NAVA – ENGENHEIRO SANITARISTA
- PAULO CESAR MORETTI – ENGENHEIRO CIVIL

CARLINDA-MT, 18 de Maio de 2.007

CRISTIANO BENSONE
Presidente da C.P.L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2007 DE 21/05/2007

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel para instalação do CARTÓRIO ELEITORAL.

DOTAÇÃO: 03-GABINETE DO PREFEITO

001- GABINETE DO PREFEITO

04— ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0301- ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2004- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

3390.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PRAZO DE LOCAÇÃO: 07 meses

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

LOCADOR: ANTONIO JOSE RIPOL

CARLINDA-MT. 21 de Maio de 2.007

CRISTIANO BENSONE
Presidente da C.P.L

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

N.º: 006/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO FLUVIAL, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROCESSO DE LEVANTAMENTO DE DADOS DA AGENDA 21 E PLANO DIRETOR".

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2007

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

· EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, DAS 07:00 À 13:00.

Carlinda/MT, em 23 de Maio de 2007

CRISTIANO BENSONE
PRESIDENTE - CPL

PUBLIQUE-SE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2007

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISICAO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICIPIO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2007

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL.

Carlinda/MT, em 23 de Maio de 2007.

CRISTIANO BENSONE
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Castanheira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º: **019/2007**. Objeto: Prestação de Serviços de Plantões Médico. Período: **14/05/2007 a 23/05/2007**. Total de Itens Licitados: **01**. Fundamento Legal: Artigo **24**, inciso **V**, da **L.8.666/93**. Justificativa: Considerando a necessidade que a municipalidade apresenta de continuar com seus veículos rodando, principalmente o transporte escolar e saúde, apresentamos esta dispensa de licitação com base no art. 24 inciso V da L.8.666/93, para a compra de combustível (óleo diesel) sendo 3.218 litros. A mesma efetuada com emergência, já que o município espera receber do Estado, – SINFRA 10.000 (dez mil) litros e até a presente data ainda não recebeu. Declaração de Dispensa em **23/05/2007**. **JAIR PATRÍCIO CORREIA** - Secretário Municipal de Finanças – Castanheira - MT. Ratificação em **23/05/2007**. **GENES OLIVEIRA RIOS** – Prefeito Municipal de Castanheira - MT. Contratado(s): POSTO DE SERVIÇOS CASTANHEIRALTA. Valor: **R\$ 7.251,40**

JOÃO MANÇANO BRSCAGIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: **019/007**. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: POSTO DE SERVIÇOS CASTANHEIRA LTDA. RESUMO DO OBJETO: compra de combustível (óleo diesel) sendo 3.218 litros, para o Município de Castanheira - MT.CNPJ: N.º 01.048.594/0001-73. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. **24**, Inciso **IV**, da Lei n.º **8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: **23.05.2007**. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: MICHEL JOSÉ MANSUR FILHO. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 7.251,40. (Sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **020/2007**. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: ELDA MARGARIDA BOSCOU. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de nutricionista para do Município de Castanheira-MT. CPF/MF: 314 614 251-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. **25**, caput, da Lei n.º **8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Assuntos diversos inerentes à área de Nutrição do Município. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 11.428,48**. DATA DO RECONHECIMENTO: **14/05/2007**, pelo Ilmo. Sr. Secretário de Finanças de Castanheira-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: **14/05/2007**, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castanheira-MT.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **020/2007**. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: ELDA MARGARIDA BOSCOU. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de nutricionista para do Município de Castanheira-MT. CPF/MF: 314 614 251-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. **25**, caput, da Lei n.º **8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Física/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: **14.05.2007**. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: ELDA MARGARIDA BOSCOU. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 11.428,48**

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br
e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Colíder

PORTARIA Nº 319/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUIZ CARLOS SIQUEIRA, no cargo de Médico por 20 Horas, referencia 02, grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de Outubro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 02 de Outubro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LINEIDE VIEIRA DE ALMEIDA YOKOYAMA, do cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de Outubro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de Outubro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA DE LOURDES DEMITO, no cargo de Professora, Classe III, Nível "C" e referencia 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de Outubro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 06 de Outubro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSILENE BRITO DE SOUZA, no cargo de Técnico em Enfermagem, referencia 06, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de Outubro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 17 de Outubro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, IVETE PEREIRA PARDINHO, do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de Outubro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de Outubro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANADIR DA ROCHA CARVALHO, do cargo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de Outubro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de Outubro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, IRACI PISTORI, do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de Outubro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de Outubro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JOSEFA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, do cargo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de Outubro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de Outubro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ÉLIDA MARTINS ROMEIRO, do cargo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Outubro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Outubro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 259/2006, que designou o servidor VICENTE BORTOLON, para responder cumulativamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Outubro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 31 de Outubro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

RELAÇÃO DE CONTRATOS REF. O MÊS DE ABRIL DE 2007

CONTRATO N° 042/07 – DATA: 02/04/07; CONTRATADO: SEMANAOL COMUNICAÇÃO ESCRITA E PESQUISA LTDA - ME; OBJETO: para realizar todos os serviços Publicação de entrevistas, e matérias do interesse da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e suas Secretarias Municipais; VALOR: R\$ 7.990,00; DOTAÇÃO: 03.001.3390.39-Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; vigência: 31/11/2007.

CONTRATO N° 043/07 – DATA: 02/04/07; CONTRATADO: ADEMAR MACHADO DA SILVA; OBJETO: ALUGUEL DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DO CORREIO EM OURO VERDE DOS PIONEIROS; VALOR: R\$ 3.150,00; DOTAÇÃO: 03.001.3390.36-Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física; vigência: 31/12/2007.

CONTRATO N° 044/07 – DATA: 02/04/07; CONTRATADO: LAMON DE ARAUJO ABREU; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NOVA UNIÃO; VALOR: R\$ 169.416,00; DOTAÇÃO: 07.001.3190.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; vigência: 31/12/2007; TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 014/2007.

CONTRATO N° 045/07 – DATA: 02/04/07; CONTRATADO: ANTONIO SOUZA BORBA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR: R\$ 26.928,00; DOTAÇÃO: 06.003.3390.36-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; vigência: 15/12/2007; CARTA-CONVITE N° 011/2007.

CONTRATO N° 046/07 – DATA: 02/04/07; CONTRATADO: SILVANIR SILVA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR: R\$ 48.510,00; DOTAÇÃO: 06.003.3390.36-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; vigência: 15/12/2007; PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2007.

CONTRATO N° 047/07 – DATA: 02/04/07; CONTRATADO: SILVANIR SILVA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR LINHA OURO VERDE A.N. ESPERANÇA; VALOR: R\$ 28.274,40; DOTAÇÃO: 06.003.3390.36-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; vigência: 15/12/2007; PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2007.

CONTRATO N° 048/07 – DATA: 10/04/07; CONTRATADO: OURO PRETO DIST. DE MOLA E PEÇAS LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOLAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES; VALOR: R\$ 6.392,00; DOTAÇÃO: 06.005.3390.30-MATERIAL DE CONSUMO; vigência: 90 DIAS; CARTA-CONVITE N° 020/2007.

CONTRATO N° 049/07 – DATA: 10/04/07; CONTRATADO: JUÍNA MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA; OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO NA REFORMA DA TOYOTA (REFORMA DA LATARIA, PINTURA, SERVIÇOS DE SOLDA, REVISÃO E MECÂNICA E REFORMA DA CARROCERIA); VALOR: R\$ 12.342,75; DOTAÇÃO: 09.004.3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; vigência: 90 DIAS; CARTA-CONVITE N° 021/2007.

CONTRATO N° 050/07 – DATA: 10/04/07; CONTRATADO: SQUERSATO & DE CARLI LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MERENDA ESCOLARA PARA NOVA UNIÃO; VALOR: R\$ 11.660,54; DOTAÇÃO: 06.001.3390.30-MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.3390.30-MATERIAL DE CONSUMO; vigência: 90 DIAS; CARTA-CONVITE N° 022/2007.

CONTRATO N° 051/07 – DATA: 13/04/07; CONTRATADO: DARCI BRAMBILA - ME; OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MERENDA ESCOLARA PARA OURO VERDE DOS PIONEIROS; VALOR: R\$ 9.800,29; DOTAÇÃO: 06.001.3390.30-MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.3390.30-MATERIAL DE CONSUMO; vigência: 90 DIAS; CARTA-CONVITE N° 023/2007.

CONTRATO N° 052/07 – DATA: 17/04/07; CONTRATADO: MIGUEL ANTONIO CARLOTO - ME; OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLARES; VALOR: R\$ 4.220,00; DOTAÇÃO: 06.005.3390.30-MATERIAL DE CONSUMO; vigência: 90 DIAS; CARTA-CONVITE N° 024/2007.

CONTRATO N° 053/07 – DATA: 20/04/07; CONTRATADO: GINTER DREIER; OBJETO: ALUGUEL DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA; VALOR: R\$ 1.710,00; DOTAÇÃO: 03.001.3390.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; vigência: 90 DIAS;

CONTRATO N° 054/07 – DATA: 20/04/07; CONTRATADO: RUI TOMAZZETTO; OBJETO: ALUGUEL DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA; VALOR: R\$ 900,00; DOTAÇÃO: 03.001.3390.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; vigência: 90 DIAS;

CONTRATO N° 055/07 – DATA: 20/04/07; CONTRATADO: DIORACI ARGENTON; OBJETO: ALUGUEL DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA; VALOR: R\$ 1.500,00; DOTAÇÃO: 03.001.3390.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; vigência: 90 DIAS;

CONTRATO N° 056/07 – DATA: 27/04/07; CONTRATADO: AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL; VALOR: R\$ 9.800,29; DOTAÇÃO: 06.003.3390.30-MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.3390.30-MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.3390.30-MATERIAL DE CONSUMO; vigência: 90 DIAS; CARTA-CONVITE N° 026/2007.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 007/2007 – DATA: 26/04/2007 – RAQUEL LOPES SILVA; MOTIVO: DESINTERESSE POR PARTE DO CONTRATANTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2007

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGC sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, e sob a égide da Comissão Especial de Licitação, ao final assinados, analisando a proposta de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, apresentada pelo **Sr. LAMON DE ARAUJO ABREU**, que se propõe a prestar serviços profissionais na área, CONCLUEM, serem os serviços oferecidos pelo prazo determinado de 02 de abril de 2007 até 31 de Dezembro de 2007, de caráter emergencial, devido à necessidade de prestar assistência médicos em Nova União, ainda mais quando não possuímos em nosso município nenhum profissional da área que esteja radicado ou tenha interesse em radicar-se em nossa cidade.

Assim sendo, preenche a proposta de contratos e requisitos elencados no inciso II, do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 25/06/1993, pelo que se declara inexigível a licitação, posto de natureza singular e com profissional de notória especialização decorrente de desempenho anterior, organização, capacidade técnica e ilibado comportamento profissional.

O termo de inexigibilidade de Licitação, após lavratura do contrato autorizado, deverá nos termos do Art. 26 da mesma Lei de Licitação ser publicado na imprensa oficial.
Cotriguaçu/MT, 02 de abril de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal de Cotriguaçu

Membros da Comissão Especial de Licitação:

ROSELI INÊS LUSA
ALEXANDRE LIPPERT
WALQUIRIA S. D. PEREIRA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2007

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGC sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, e sob a égide da Comissão Especial de Licitação, ao final assinados, analisando a proposta de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA**, apresentada pelo **Sr. VOLNEI DOS ANJOS PINHEIRO**, que se propõe a prestar serviços profissionais na área, CONCLUEM, serem os serviços oferecidos pelo prazo determinado de 02 de maio de 2007 até 31 de Dezembro de 2007, de caráter emergencial, devido à necessidade de prestar assistência na área de odontologia, ainda mais quando não possuímos em nosso município nenhum profissional da área que esteja radicado ou tenha interesse em radicar-se em nossa cidade.

Assim sendo, preenche a proposta de contratos e requisitos elencados no inciso II, do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 25/06/1993, pelo que se declara inexigível a licitação, posto de natureza singular e com profissional de notória especialização decorrente de desempenho anterior, organização, capacidade técnica e ilibado comportamento profissional.

O termo de inexigibilidade de Licitação, após lavratura do contrato autorizado, deverá nos termos do Art. 26 da mesma Lei de Licitação ser publicado na imprensa oficial.
Cotriguaçu/MT, 02 de maio de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal de Cotriguaçu

Membros da Comissão Especial de Licitação:

ROSELI INÊS LUSA
ALEXANDRE LIPPERT
WALQUIRIA S. D. PEREIRA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2007

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGC sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, e sob a égide da Comissão Especial de Licitação, ao final assinados, analisando a proposta de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA**, apresentada pelo **Sr. FRANCIANE TRELHA PEREIRA**, que se propõe a prestar serviços profissionais na área, CONCLUEM, serem os serviços oferecidos pelo prazo determinado de 02 de maio de 2007 até 31 de Dezembro de 2007, de caráter emergencial, devido à necessidade de prestar assistência na área de odontologia no Hospital Municipal, ainda mais quando não possuímos em nosso município nenhum profissional da área que esteja radicado ou tenha interesse em radicar-se em nossa cidade.

Assim sendo, preenche a proposta de contratos e requisitos elencados no inciso II, do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 25/06/1993, pelo que se declara inexigível a licitação, posto de natureza singular e com

profissional de notória especialização decorrente de desempenho anterior, organização, capacidade técnica e ilibado comportamento profissional.

O termo de inexigibilidade de Licitação, após lavratura do contrato autorizado, deverá nos termos do Art. 26 da mesma Lei de Licitação ser publicado na imprensa oficial.

Cotriguaçu/MT, 02 de maio de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal de Cotriguaçu

Membros da Comissão Especial de Licitação:

ROSELI INÊS LUSA
ALEXANDRE LIPPERT
WALQUIRIA S. D. PEREIRA

Prefeitura Municipal de Diamantino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF CIDADÃO
1º QUADRIMESTRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação dos anexos que compõe o 1º quadrimestre do Município de Diamantino exercício de 2006, de autoria do Poder Executivo Municipal, a realizar-se no dia 25 de Maio de 2007, às 8:30 hs, no auditório do **CEFAPRO**, centro, Diamantino, com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL** para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Palácio Parecis, em Diamantino, aos 23 dias do mês de Maio de 2007.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇO Nº002/2007

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, torna público a Empresa Riama – Tratores e Máquinas Agrícolas Ltda, sagrou-se vencedora da Tomada de preço 002/2007, realizada no dia 25/04/2007.

MARCO ROGÉRIO PEGORARI
Pres. Com. Perm. de Licitação

Prefeitura Municipal de Itanhanga

PORTARIA Nº. 025/2007
DATA: 09 DE ABRIL DE 2007

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **JOSÉ BEZERRA DE LIMA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 09 de abril de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 026/2007
DATA: 10 DE ABRIL DE 2007

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **SÉRGIO DE BAIRROS**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 10 de abril de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.027/2007.
DATA: 10 DE ABRIL DE 2007

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR

AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº.001/2005, 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **ROMEU TAVARES**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Ind. Comércio, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 10 de abril de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.028/2007.
DATA: 10 DE ABRIL DE 2007

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA AO

CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº.001/2005 e 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **CREUZA DOS SANTOS RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Merendeira, conforme resultado de concurso público nº 001/2005, lotada na Secretaria de Educação, cultura, desporto e lazer, desta Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT., a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 10 de abril de 2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.029/2007.

DATA: 10 DE ABRIL DE 2007

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR AO

CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº.001/2005 e 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **Marcolino Hackbarth**, para responder ao Cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transportes, lotado na Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos, Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 10 de abril de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.030/2007.

DATA: 13 DE ABRIL DE 2007

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA AO

CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº.001/2005 e 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **NAIR PIRES DOPP HAYASHI**, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme resultado de concurso público 001/2005, lotada na Secretaria de Ação, Promoção Social e Trabalho, desta Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT., a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 13 de abril de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 031/2007

DATA: 13 DE ABRIL DE 2007

SÚMULA:CESSA A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito do Município de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Cessar a **Gratificação** salarial concedida pelo decreto nº019/2006 de 14 de março de 2006, à servidora **Sra. JANAINA CRUZ DE CAMARGO**, lotada no cargo Efetivo de Merendeira da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT.

Artº 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2007.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga MT, 13 de abril de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 032/2007

DATA: 13 DE ABRIL DE 2007

SÚMULA: CESSA A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito do Município de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a **Gratificação** salarial concedida pelo decreto nº057/2006 de 21 de agosto de 2006, ao servidor **MARCOLINO HACKBARTH**, lotado no cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT.

Artº 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de abril de 2007.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga MT, 13 de abril de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Itauba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT.

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2007

NOME	VAGA	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Maria Expedita da Silva Vieira	Professora Nível Superior Pedagogia	Sec. Educação	116,5	(1º) APROVADO
Márcia Edevirges Fiel	Professora Nível Superior Língua Inglesa		77	(2º) APROVADO
Liamar Ribeiro Gotardo	Professora Nível Superior Pedagogia		67,5	(3º) APROVADO
Neide Terezinha Casagrande	Professora Nível Superior Pedagogia		77,5	REPROVADO (não atingiu média mínima na prova escrita)
Odali Boelter	Professora Nível Magistério		47,5	REPROVADO
Fosiléia Aparecida Quezini	Professora Nível Magistério		40,5	REPROVADO
Sirlene Geraldo de Souza	Professora Nível Magistério		40	REPROVADO
Sirlei Anzolin Battisti	Professora Nível Magistério		31	REPROVADO
Rita de Cássia dos Santos	Babá		48	REPROVADO
Juliana Frapoti	Babá		46	Desclassificada - 2º Grau Incompleto
Liliana Aparecida dos Santos Souza	Babá		46	REPROVADO
Maria Aparecida Bernardo Ghelen	Babá		44	Desclassificada - 2º Grau - Incompleto
Márcia Simões de Oliveira	Babá		42	REPROVADO
Lindinalva Araújo Santos	Babá		34	REPROVADO
Lucineide Neves de Brito Gonzaga	Babá		32	REPROVADO
Cleide Terezinha Rauber	Babá			Não compareceu

*Pontuação Total: nota da prova escrita e análise curricular.
 Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, 23 de maio de 2007

ISABEL CRISTINA RANDOLI
 Presidente da Comissão de Seleção

LUZITÂNIA BATTISTI
 Secretária

FABIO DA SILVA VIANA
 Membro

LUCIENE LOPES DA SILVA
 Membro

Prefeitura Municipal de Jauru

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2007 – CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial**, com finalidade de selecionar propostas para (Aquisição de Materiais de Papelaria, cuja especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhado o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 066/2005, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06(seis) de Junho de 2007, às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo V que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:30 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico www.jauru.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone/fax (0xx65) 3244-1855 ou 1849, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones acima mencionados.

JAURU-MT, 24 de Maio de 2007.

Beatriz Pavini
 Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal n.º 1.845, de 22 de maio de 2007

Dispõe sobre a nomenclatura do Ginásio de Esporte do bairro Parque Alvorada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Maurício Venâncio da Silva" o Ginásio de Esporte do bairro Parque Alvorada do Município de Juara-MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2007.

Oscar Martins Bezerra
 Prefeito do Município

Lei Municipal n.º 1.846, de 22 de maio de 2007.

Dá nomenclatura à Praça localizada na Planta Oficial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A denominação da Praça Sol Nascente, amparada pela Lei Municipal nº 1824 de 15/12/2006, passa denominar-se novamente de "**Praça Maria Ferronato Idiarte**", com amparo através da Lei Municipal nº 1.121 de 20.10.1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.824/2006 de 15/12/2006.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2007.

Oscar Martins Bezerra
 Prefeito do Município

Lei Municipal n.º 1.847, de 23 de maio de 2007

Dispõe sobre os Serviços Funerários no Município de Juara, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
 DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. O serviço funerário no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, considerado de utilidade pública, consiste na prestação de serviços ligados à organização e execução de funerais, mediante a cobrança de tarifas.

Art. 2º. Os serviços funerários de exclusividade do Poder Público serão administrados pela municipalidade, e prestados por terceiros, mediante concorrência pública, na modalidade permissão.

Parágrafo Único – O Edital de Concorrência Pública para habilitação dos concorrentes deverá estabelecer critérios de desempate, para efeito de classificação final dos concorrentes.

Seção I
 DOS SERVIÇOS OBRIGATORIOS E FACULTATIVOS

Art. 3º. Os serviços funerários, variáveis de acordo com as tarifas, são assim classificados:

- I - venda de ataúdes;
- II - transporte de cadáveres;
- III - disponibilização da capela mortuária;
- IV - higienização e preparação de cadáver.
- V - obtenção de Certidão de Óbito;**
- VI – obtenção de documentos para os funerais;
- VII - fornecimento de flores e coroas;
- VIII - transporte de cadáveres humanos exumados;
- IX - serviço de embalsamento.

Seção II
 DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 4º. Na execução dos serviços funerários por empresas permissionárias estas atuaram juntamente de segunda-feira a domingo.

Parágrafo Único. As empresas permissionárias poderão convencionar entre si, escala de atendimento nos domingos e feriados, com autorização do Executivo Municipal, e desde que não atrapalhe o atendimento ao público.

Art. 5º. É privativo das empresas permissionárias a realização de sepultamento no Município.

Art. 6º. As empresas funerárias de outras localidades poderão efetuar o traslado até o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, de pessoas com residência comprovada neste, desde que o óbito tenha ocorrido fora dos limites municipais.

§ 1º. Na hipótese do caput deste artigo, caberá à empresa não permissionária a remuneração do traslado e da uma utilizada neste.

§ 2º. Os serviços complementares, excetuando-se os citados no parágrafo anterior, serão obrigatoriamente realizados por uma das empresas permissionárias do município.

Art. 7º. Tão logo seja contratado o serviço, as empresas permissionárias são obrigadas a emitir o competente pedido de prestação de serviços e Nota Fiscal correspondente, discriminando os valores dos bens fornecidos e serviços prestados, nos termos da legislação em vigor, e com o aceite por parte do usuário.

Art. 8º. As empresas permissionárias são obrigadas a remeter a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, a relação das notas fiscais emitidas, devendo nelas constar o nome do sepultado.

Art. 9º. As empresas permissionárias deverão apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, até o dia 28 de fevereiro, o relatório de suas atividades no ano anterior de modo a que possam ser avaliados seus serviços, a eficiência e o atendimento ao público.

Art. 10. As empresas permissionárias deverão exercer rigoroso controle sobre seus empregados, com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional.

Parágrafo Único. É facultativa a permanência de funcionários junto ao local de atendimento ao usuário na Capela Mortuária.

Seção III

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 11. A execução dos serviços funerários será remunerada pelo contratante, de acordo com as tabelas de serviços regidas por esta Lei.

Art. 12. As empresas funerárias arcarão com as despesas de sepultamento de indigentes e de pessoas desprovidas de recursos, considerando-se:

I - Indigente – pessoa identificada ou não, cujo domicílio dos familiares ou parentes próximos seja ignorado;

II – Pessoas desprovidas de recursos – pessoas domiciliadas ou não no Município, cujos familiares ou parentes próximos, residentes no Município de Juara, não disponham de recursos para custear o funeral, sem prejuízo à própria subsistência.

§ 1º. As empresas combinaram, entre si, um forma de seqüência para os sepultamentos previsto no *caput* deste artigo, devendo ser divido de forma que não cause prejuízo para nenhuma delas.

§ 2º. Nos casos previstos neste artigo, utilizar-se-á como base para a prestação do serviço o padrão popular.

§ 3º. No caso de cadáver desconhecido, que for reclamado, serão debitadas ao reclamante as despesas do funeral.

Seção IV

DAS TARIFAS

Art. 13. As tarifas para a execução dos serviços funerários constam do Anexo I desta Lei e será elaborada e decretada anualmente pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Em caso de modificação substancial do preço da matéria-prima e/ou mão-de-obra componente do custo dos serviços, que altere o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, impossibilitando a manutenção do objeto desta Lei, as empresas permissionárias poderão requerer fundamentadamente a recomposição de preços.

Art. 14. As tabelas serão afixadas nos estabelecimentos funerários, em local bem visível ao público, devendo os preços das urnas e dos serviços serem colocados em cada uma delas.

Art. 15. No estudo do custo do serviço serão levados em consideração a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços, procurando assegurar-se o equilíbrio econômico e financeiro da atividade.

Art. 16. O valor da quilometragem percorrida no transporte do féretro será fixado na Tabela de preços dos serviços funerários, Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Em casos comprovados de alteração nos valores dos combustíveis, a Administração Municipal fixará novos valores da quilometragem, via decreto executivo.

Capítulo II

DA PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 17. A permissão para o exercício da atividade de serviços funerários é intransferível.

Art. 18. As permissões serão outorgadas pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável pelo Executivo Municipal com referendo do Legislativo Municipal.

Art. 19. A revogação ou cassação da permissão por parte do Município poderá ocorrer a qualquer tempo, quando os fatos configurarem infrações às normas legais, assegurado ampla defesa às empresas permissionárias.

Art. 20. É vedado à empresa permissionária exercer atividade estranha ao serviço no interior da Capela Mortuária.

Seção I

DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA EMPRESA PERMISSIONÁRIA

Art. 21. A permissão dos serviços somente poderá ser outorgada a empresa que atenda os seguintes requisitos e formalidades:

I - ser pessoa jurídica, com sede regularmente estabelecida no Município de Juara, Estado de Mato Grosso;

I - possuir veículos suficientes à remoção de cadáveres e serviços auxiliares e transporte de féretro e sepultamento observados as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais exigências desta Lei;

Art. 22. Atendidas as exigências desta Lei e demais atos regulamentares aplicáveis à espécie, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá a vistoria das instalações da empresa e atestará o atendimento das normas exigidas para o seu funcionamento como agência funerária permissionária.

Parágrafo Único. A vistoria de que trata o *caput* deste artigo será realizada anualmente, ou, em menor prazo, a juízo da autoridade competente.

Seção II

DAS FORMALIDADES PARA HABILITAÇÃO

Art. 23. Para participarem da concorrência pública ou da renovação das permissões, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - contrato social com as respectivas alterações ou registro de firma individual, registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso;

II - alvará de licença;

III - certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais;

IV - certidão negativa de débitos junto ao FGTS e INSS;

V - certidão negativa do Cartório Distribuidor da Comarca;

VI - certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca;

VII - certidão negativa de protestos de ofícios da Comarca;

VIII - relação de veículos, com descrição da marca, modelo, potência, ano de fabricação e características especiais (com fotocópia do certificado de propriedade);

IX - cópia autenticada do último balanço geral anual, no caso de renovação, exceto para microempresa;

X - relação de empregados, com a devida comprovação do registro, no caso de renovação.

Seção III

DO NÚMERO DE EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS

Art. 24. Fica fixado em 2 (duas) o número das empresas permissionárias que atuarão no serviço funerário do Município de Juara, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O número de permissionárias, objeto do *caput* deste artigo poderá ser revisto quando o crescimento populacional do Município atingir 50.000 (cinquenta mil) habitantes, ou antes, devidamente constatado o interesse público.

Seção IV

DOS VEÍCULOS DAS EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS

Art. 25. Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser aprovados em vistoria anual, pelo Órgão Municipal competente, se houver, ou Órgão Estadual, e satisfazerem as seguintes exigências:

I - ter no máximo 15 (quinze) anos de uso;

II - estar em excelentes condições de uso, na parte mecânica, elétrica e de estética;

III - a pintura deverá ser uniforme em todo o veículo;

IV - conter nas portas dianteiras a denominação da empresa permissionária;

V - estar sempre limpos e conservados, dentro da mais perfeita higiene e segurança;

VI - ter um veículo, pelo menos, licenciado no Município.

§ 1º. Os carros fúnebres não poderão executar atividades estranhas àquelas para as quais foram designados.

§ 2º. O carro fúnebre, quando estiver transportando ataúdes no perímetro urbano, deverá manter velocidade máxima de quarenta quilômetros por hora.

Seção V

DAS VEDAÇÕES ÀS EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS

Art. 26. Além de outras restrições, é vedado às empresas permissionárias do serviço funerário:

I - a transferência da permissão, a qualquer título;

II - o exercício de qualquer atividade estranha ao Serviço Funerário previsto nesta Lei e seu Regulamento;

III - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais;

IV - a exibição de mostruários voltados diretamente para a via pública;

V - a transferência do direito à execução dos serviços funerários a outra empresa permissionária;

VI - a utilização de veículo destinado ao transporte de cadáveres em outros fins;

VII - utilizar-se do mesmo espaço físico de outra empresa permissionária para a execução dos serviços funerários.

Capítulo III

DA UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

Art. 27. As empresas permissionárias deverão construir Capela Mortuária no centro da cidade, no prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Sendo mais de uma empresa, estas poderão convencionar entre si, a construção da Capela Mortuária.

Art. 28. A capela mortuária deverá ser de livre acesso e prática de todos os cultos religiosos, desde que não atentem contra a lei e a moral.

Art. 29. É proibido realizar velório na capela mortuária quando:

I – a causa morte for moléstia contagiosa ou epidêmica, exceto quando utilizada urna sincada e lacrada;

II – o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação.

Art. 30. Na capela mortuária não é permitido:

I – trabalho de menores de 18 (dezoito) anos de idade e de portadores de moléstia contagiosa;

II – praticar atos de depredação de qualquer espécie;

III – fazer depósito de material não funerário;

V – efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso;

V – pregar cartazes ou anúncios.

Art. 31. As empresas permissionárias arcarão com as despesas de água, energia elétrica, recursos humanos e manutenção da Capela Mortuária.

Parágrafo Único. Em contrapartida ao atendimento das exigências contidas no artigo 31 desta Lei, as concessionárias terão o direito à exploração das respectivas instalações, mediante a cobrança de tarifas autorizadas e fixadas pelo Município, através de decreto.

Capítulo IV

DAS SANÇÕES

Art. 32. Constatado pela Secretaria Municipal de Saúde o descumprimento, por parte das empresas permissionárias, das normas legais, as mesmas serão passíveis das penalidades desta Lei.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Saúde, em razão da inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta lei determinará as seguintes sanções a que estarão sujeita às empresas permissionárias:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão ou cassação da permissão e do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

Seção I

DA ADVERTÊNCIA E DA MULTA

Art. 34. Constatado pela Secretaria Municipal de Saúde, o descumprimento de normas legais e regulamentares, a empresa sofrerá a imposição da penalidade de advertência, mediante notificação, que especificará o dispositivo desobedecido e fixará um prazo para a regularização.

Art. 35. Verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, a continuidade da inobservância das disposições legais e regulamentares aplicar-se-á multa a infratora, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei.

§ 1º Na reincidência, a multa aplicada terá valor igual ao dobro da multa anterior, independentemente da similaridade da infração;

§ 2º As multas serão atualizadas anualmente, com base na UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

§ 3º As multas deverão ser pagas pela empresa permissionária no prazo de 10 dias, a contar da ciência da notificação ou do trânsito em julgado do procedimento administrativo.

Seção II

DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

Art. 36. A revogação da permissão para a prestação do serviço funerário se dará a qualquer tempo:

I - quando houver manifesto interesse público;

II - por infração de dispositivos legais, após procedimento administrativo, na forma da Lei.

Art. 37. A permissão para a exploração do serviço funerário ainda será revogada nos seguintes casos:

I - sempre que a empresa permissionária interromper os serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias em períodos intercalados, no ano, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e notificado à Secretaria Municipal de Saúde;

II - se for decretada falência ou dissolução da empresa permissionária;

III - reiterada desobediência às instruções quanto à execução dos serviços;

IV - cobranças fora das tabelas de preços fixados;

V - fraude ou irregularidade cometida pela empresa ou por seu funcionário.

Art. 38. À empresa permissionária cabe o direito de recorrer, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade aplicada.

Art. 39. Se indeferido o recurso, pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser interposto em última instância recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do indeferimento anterior.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. As penalidades previstas nesta lei e sua regulamentação não isentam o infrator da responsabilidade civil ou criminal.

Art. 41. As empresas somente poderão transportar ataúde com um único corpo.

Art. 42. A empresa não permissionária que exercer a revelia atividades do serviço funerário em Juara, Estado de Mato Grosso, será penalizada na forma desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas legais cabíveis.

Parágrafo Único. Excetua-se ao disposto neste artigo, a pedido, a parturiente e natimorto.

Art. 43. Quando conveniente à defesa do interesse público, o Município poderá executar total ou parcialmente as atividades do Serviço Funerário.

Art. 44. Os casos omissos nesta Lei e demais atos regulamentares aplicáveis à espécie serão resolvidos pelo Executivo Municipal publicando-os através de decreto.

Art. 45. O Prefeito Municipal regulamentará em até 90 (noventa) dias a presente Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº. 1.110, de 14 de outubro de 1999 e nº. 1.776, de 14 de junho de 2006.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

ANEXO I

TARIFAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

MATERIAL	REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
URNAS	010	250,00
URNAS	100	400,00
URNAS	030	600,00
URNAS	101	700,00
URNAS	102	850,00
URNAS	103	900,00
URNAS	040	980,00
URNAS	106	1.100,00
URNAS	301	1.200,00
URNAS	111	1.300,00
URNAS	112	1.400,00
URNAS	114	1.600,00
URNAS	162	1.750,00
URNAS	308	1.900,00
URNAS	050	2.100,00
URNAS	055	2.500,00
URNAS	312	2.700,00
URNAS	315	2.850,00
URNAS	319	2.950,00
URNAS	117	3.200,00
URNAS	157	3.450,00
URNAS	418	3.700,00
URNAS	465	3.900,00
URNA ALTA	S/ VISOR	1.900,00
URNA ALTA	C/ VISOR	2.300,00
URNA GORDA	S/ VISOR	1.900,00
URNA GORDA	C/ VISOR	2.600,00
URNA GORDA ALTA		2.200,00
URNA GORDA ZINCADA		2.950,00
URNA ZINCADA	162	2.800,00
URNA ZINCADA	059	3.200,00
URNA ZINCADA	078	5.500,00

URNAS	471	4.000,00	
URNAS	473	4.200,00	
URNAS	490	4.500,00	
URNAS	669	5.000,00	
URNAS	675	5.500,00	
URNAS	LUXO	6.000,00	
URNAS	LUXO	6.500,00	
URNAS	LUXO	7.000,00	
URNAS	SUPER LUXO	7.500,00	
URNAS	SUPER LUXO	8.000,00	
URNAS	MAXI LUXO	8.500,00	
URNAS	000	210,00	
URNAS	138	260,00	
URNAS	140	390,00	
URNAS	141	420,00	
URNAS	142	450,00	
URNAS	143	550,00	
URNAS	144	690,00	
VÉU		30,00	
VELAS		30,00	
ALUG. PARLAMENTAÇÃO		80,00	
ORNAMENTAÇÃO	FÚNEBRE	300,00	
ORNAMENTAÇÃO	FÚNEBRE ARRANJO	250,00	
KM RODADO	ESTR. TERRA	1,60	
KM RODADO	ESTR. ASFALTO	1,12	
TERNO	COMPLETO	280,00	
CONJ. MASCULINO	COMPLETO	190,00	
CONJ. FEMININO	COMPLETO	190,00	
TANATOPRAXIA 36 HORAS	CORPO NÃO NECROPSIADO	400,00	
TANATOPRAXIA 36 HORAS	CORPO NECROPSIADO	550,00	
TANATOPRAXIA 72 HORAS	CORPO NÃO NECROPSIADO	1.000,00	
TANATOPRAXIA 72 HORAS	CORPO NECROPSIADO	1.200,00	
TANATOPRAXIA EMBALSAMENTOC/ EVICERAÇÃO E EMBALAGEM		1.500,00	
TÚMULO	900,00		
SEPULTAMENTO NA TERRA	COVA	GRATUITO	

ANEXO II

TABELA DE MULTAS APLICAVEIS AS PERMISSIONARIAS DO SERVIÇO FUNERARIO

MOTIVO	SANÇÕES em UPFM(Unidade Padrão Fiscal do Município)	
01	Por exercer atividade estranha ao serviço no local da Empresa	15
02	Por desprezar a fiscalização	07
03	Por preposto não tratar com polidez e civilidade o público.	07
04	Por não colocar a tabela de tarifas em local visível ao público, na empresa.	09
05	Por não colocar o preço em cada urna	09
06	Por não apresentar o catálogo ao adquirente da urna	07
07	Por prestar serviços diferentes dos previstos na tabela de tarifas	09
08	Por não ter os veículos dentro das condições estabelecidas pelo Regulamento	15
09	Por não apresentar para a vistoria qualquer veículo que use no serviço	15
10	Por usar veículo, em serviço, não aprovado na vistoria.	15
11	Por não apresentar em local visível dentro da cabine dos veículos, o respectivo selo de vistoria.	09
12	Por desprezo ao plantão	20

Lei Municipal n.º 1.848, de 23 de maio de 2007

Doa área de terra, de propriedade do Município, ao Estado de Mato Grosso.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, a doar ao Estado de Mato Grosso, para o Programa Estadual Habitacional "Meu Lar", uma área de terra de 22.311,47 m² (vinte e dois mil, trezentos e onze metros quadrados e quarenta e sete centímetros), localizado no Loteamento Jardim Eldorado.

Parágrafo único. A área a ser doada possui a seguinte caracterização:

Lotes 01 a 38 da Quadra 01, perfazendo uma área total de 8.587,27 m²; Lotes 01 a 38 da Quadra 02, perfazendo uma área total de 8.587,23 m²; Lotes de 01 a 06 e de 20 a 25 da Quadra 03, perfazendo uma área de 2.568,49 m² e Lotes 01 a 06 e de 20 a 25 da Quadra 04, perfazendo uma área de 2.568,48 m², conforme memoriais descritivos anexo.

Art. 2º Na área citada foram construídas 100 unidades habitacionais, com recursos da Secretaria do Estado de Infra-Estrutura.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrão às expensas da donatária.

Art. 4º A falta de cumprimento do disposto nesta lei ou a modificação da finalidade da doação farão o imóvel, as benfeitorias e as instalações nele introduzidas reverterem automaticamente e de pleno direito à posse do Município, independente de qualquer medida judicial, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Lei Municipal n.º 1.849, de 23 de maio de 2007

Inclui Artigo na Lei Municipal n.º 1.788, de 25 de Julho de 2006, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta os Artigos 26 e 27 na Lei Municipal nº 1.788 de 25.07.2006:

Artigo 26 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1.º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

II – quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência..

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2.º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria Municipal de Obras Urbanas e habitação, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia.;

II – 01 representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

V - 01 representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3.º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 27 - Será regulamentado através de Decreto a forma de acompanhamento destes custos.

Artigo 28 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Lei Municipal nº 1.850, de 23 de maio de 2007.

Dispõe sobre o parcelamento da Dívida Ativa municipal, de que trata o art. 156 da Lei Complementar nº 23, de 28 de novembro de 2006.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos tributários da Dívida Ativa do Município de Juara, relativos à exigência de IPTU, ISSQN e Taxas cobradas em razão do exercício regular ou prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, poderão ser parcelados a requerimento do interessado, pessoa física ou jurídica, nos termos dispostos nesta lei.

Art. 2º - Para requerer o **Parcelamento**, a pessoa interessada deverá formalizar sua opção até o dia 29 de junho de 2007, mediante a apresentação de requerimento em formulário específico baixado por decreto municipal, preenchido e assinado pelo interessado ou seu representante legal, ao Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

Parágrafo único: Havendo necessidade, o prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por decreto municipal.

Art. 3º - O débito objeto do parcelamento será consolidado na data da apresentação do requerimento de que trata o artigo anterior, correspondendo à totalidade do débito, incluindo-se a correção monetária, multa e juros de mora legalmente previstos.

Art. 4º - Após consolidado, o crédito tributário, será confessado em caráter irrevogável e irretroatível pelo interessado, conforme Termo de Confissão de Débito Fiscal – TCDF veiculado por decreto municipal.

Art. 6º - O crédito tributário consolidado poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes, da seguinte maneira:

- a) débitos cujo valor não ultrapasse 10 (dez) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município), em até 4 (quatro) parcelas;
- b) débitos cujo valor for igual ou superior a 10 (dez) e inferior a 32 (trinta e duas) UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município, em até 6 (seis) parcelas;
- c) débitos cujo valor for igual ou superior a 32 (trinta e duas) UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município, em até 12 (doze) parcelas;

Parágrafo único: Somente serão objeto de parcelamento os débitos cujo valor superar R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 7º - A opção pelo Parcelamento não exclui a incidência de juros de mora e correção monetária sobre o montante do débito objeto do parcelamento, aplicando-se a ele os mesmos índices previstos no Código Tributário Municipal para a correção dos créditos tributários municipais.

Art. 8º - A primeira parcela terá vencimento imediato e as demais terão os vencimentos a cada 30 (trinta) dias após o contribuinte ter requerido o parcelamento de débito.

Art. 9º - O inadimplemento de 2(duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implica na imediata exclusão do optante do presente programa de parcelamento.

Art. 10 - O optante que vier a ser excluído do presente programa de parcelamento em virtude de inadimplência ficará impedido de aderir a qualquer outra modalidade de parcelamento até o dia 31 de dezembro de 2008.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta dias), contados de sua publicação.

Art. 12 - As despesas necessárias à execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Lei Municipal nº 1.851, de 23 de maio de 2007

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão da remuneração e o subsídio de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, para os servidores do Executivo Municipal, será de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento), com vigência a partir de 1º de maio de 2007.

Parágrafo único. O índice estabelecido no *caput* deste artigo, incidirá sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2007.

Art. 2º. Fica estendido o disposto no art. 1º, desta Lei, aos benefícios de aposentadorias e pensões, concedidos pelo regime próprio de previdência social do Município de Juara.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como abrir créditos suplementares necessários para a implementação da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Comissão de Licitação

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 020/2007
Entre a PMNSL e Marilza Maria da Silva
Objetivo: Locação de Imóvel, para o funcionamento do Programa PETI.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Vigência: 09 meses.
Data: 02/04/2007
Valor: 3.600,00.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 021/2007
Entre a PMNSL e a empresa L F Construções Civas Ltda.
Objetivo: Prestação de Serviços para Reforma de uma Ponte de Madeira com 12 mts sobre o Rio Brumado no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Vigência: 30 dias após assinatura do contrato.
Data : 04/04/2007
Valor: 12.300,00.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 022/2007
Entre a PMNSL e a empresa Petroenge Construtora Ltda
Objetivo: Elaboração de Projeto de Extensão de Rede de Energia Elétrica do Núcleo Frei Salvador Rouquete, no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Vigência: 30 dias após assinatura do contrato.
Data: 12/04/2007
Valor: 1.200,00.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 023/2007

Entre a PMNSL e a empresa Acy Nunes de Siqueira

Objetivo: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializado na área de Assessoria e Consultoria no acompanhamento do cálculo de índice de participação do município e no acompanhamento do GIA(rural).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

Vigência: 08 (oito) meses após assinatura do contrato.

Data: 02/05/2007

Valor: 7.500,00.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 024/2007

Entre a PMNSL e a empresa Terconi Terraplenagem Construção e Obras Ltda

Objetivo: Obra de Construção de Cobertura Metálica de uma Quadra Poliesportiva no Distrito de Ribeirão dos Cocais.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

Vigência: 120 dias após assinatura do contrato.

Data: 10/05/2007

Valor: 126.303,49.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2007

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento torna público que as 09:00 hs do dia 11 de Junho de 2007, em sua Sede, sito Av. Coronel Botelho, 458, Centro Nossa Senhora do Livramento-Mato Grosso – Brasil, serão recebidos os documentos de Habilitação e Propostas de Preço para Contratação de Empresa de Construções Cíveis para **Obra de Construção de 20 casas habitacionais no Núcleo Habitacional Frei Salvador Rouquete na cidade de Nossa Senhora do Livramento -MT**, conforme descrito no edital e seus anexos.

Os recursos financeiros para pagamento da obras e serviços objeto do presente edital, provém de Recursos de Convênio.

A documentação completa do edital poderá ser examinada na Sede da Prefeitura, sito no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 as 14:00 hs, de 2ª a 6ª feira, preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Maio de 2007.

Mario Roberto Duarte
Presidente Comissão Licitação

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

RESULTADO DO CONVITE N.º 20/2007

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 01/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CONVITE N.º 20/2007, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI ADJUDICADO O OBJETO PARA A EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR PELO MENOR PREÇO GLOBAL NO VALOR DE R\$ 107.896,51 (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 24 DE MAIO DE 2007.

IDAMILDO DUNGA LIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO CONVITE N.º 21/2007

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 01/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CONVITE N.º 21/2007, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL CONTEMPLANDO A COBERTURA E ILUMINAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI ADJUDICADO O OBJETO PARA A EMPRESA MAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR PELO MENOR PREÇO GLOBAL NO VALOR DE R\$ 127.927,22 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 24 DE MAIO DE 2007.

IDAMILDO DUNGA LIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO CONVITE N.º 22/2007

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 01/2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CONVITE N.º 22/2007, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EUSEBIO JUSTINO DE CAMARGO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI ADJUDICADO O OBJETO PARA A EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR PELO MENOR PREÇO GLOBAL NO VALOR DE R\$ 82.186,52 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 24 DE MAIO DE 2007.

IDAMILDO DUNGA LIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã

EXTRATOS DE CONTRATOS (Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

CONTRATO Nº 029/2007 – DATA: 10/04/07 – Objeto: Compra de um CARRETÃO de duas rodas com capacidade de peso de 4 (quatro) toneladas – Vendedor: PEDRO CARLOS DA ROSA – CPF: 308.722.860-53 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) - PRAZO: 30/04/07– ORIGEM: Compra Direta.

CONTRATO Nº 030/2007 – DATA: 16/04/07 – Objeto: Prestação de serviços de engenharia para consultoria e fiscalização das obras a serem executadas de que trata o convenio/contrato nº 2628.0198292-98/2006 – Contratado: Conectiva Assessoria e Consultoria Ltda – CNPJ nº 05.007.355/0001-26 - Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)- PRAZO: 16/07/07– ORIGEM: Contratação Direta.

CONTRATO Nº 031/2007 – DATA: 04/05/07 – Objeto: Contratação da empresa qualificada no preâmbulo para Locação 03 (três) caminhões caçambas, trucados, capacidade acima de 15 (quinze) tonel., p/ transporte de terra e cascalhos p/ abertura, recuperação e conservação de estradas, pontes e bueiros, em tempo integral e exclusivo. – Contratado: UBIRATÃ SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP – CNPJ nº 05.557.011/0001-90- Valor do Contrato: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) - PRAZO: 04/09/07– ORIGEM: Carta Convite nº 014/07.

CONTRATO Nº 032/2007 – DATA: 07/05/07 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a composição do cardápio da Merenda Escolar oferecida aos alunos da Rede Pública de Ensino da sede e interior do município de Nova Ubiratã (MT). – Contratado: VANNI E MALDONADO LTDA ME – CNPJ nº 05.681.882/0001-11- Valor do Contrato: R\$ 26.636,79 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) - PRAZO: 20/07/07– ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2007.

CONTRATO Nº 033/2007 – DATA: 08/05/07 – Objeto: Locação de um imóvel, neste Município, equipado com os equipamentos e instrumentais necessários ao funcionamento do Laboratório Municipal de análises clínicas e parasitológicas. – Contratado: JOACIR ROMAN ROSS – CPF nº 503.217.659-15 - Valor do Contrato: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)- PRAZO: 31/12/07– ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATO Nº 034/2007 – DATA: 21/05/07 – Objeto: Contratação dos serviços de 01 (uma) profissional graduada em Farmácia Generalista com habilitação em Bioquímica, para prestação de serviço com responsabilidade técnica no Laboratório de Análises Clínicas.— Contratado: STELLA XAVIER – CPF nº 865.897.761-72 - Valor do Contrato: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) - PRAZO: 31/12/08 – ORIGEM: Convite nº 015/2007.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/06 – DATA: 23/03/07 – Objeto: Aditar a Clausula Nona do Contrato quanto a vigência. – CONTRATADO: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – VALOR DO CONTRATO: R\$ 510.314,92 (quinhentos e dez mil trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) – PRAZO: 23/08/07 – ORIGEM: T.P. 004/06.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2007

Tendo em vista a necessidade e a urgência, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada nos Artigos 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, com amparo no Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e na lei Municipal nº 321/2005, à Locação de Imóvel, equipamentos e instrumentais necessários ao funcionamento do Laboratório Municipal de análises clínicas e parasitológicas.

Nova Ubiratã-MT, 07 de maio de 2007.

Mariza R. de Araújo
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a dispensa nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.
Nova Ubiratã-MT, 07 de maio de 2007.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº.230 de 12 de fevereiro de 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
Manutenção e Encargos com FUNDEF – 60%.	
06.002.12.361.0011.2039.3190.11.00.00 (235).....	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.GABINETE DO SECRETARIO.Manutenção e Encargos com Gabinete de Secretario.06.001.12.361.0011.2031.3190.11.00 (198) p/ (235)..... R\$ 35.000,00

02 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.Manutenção e Encargos com Educação Infantil.06.002.12.365.0011.2045.3190.11.00 (252) p/ (235)..... R\$ 15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com feitos retroativos à 29 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº. 231 de 22 de fevereiro 2.007

"Dispõe sobre a alteração do art. 169 da Lei Municipal n.º 029/1997, "Código de Postura" e dá outras providências".

CARLOS COELHO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal Parantinga, Mt, no uso de suas atribuições legais, que lhes são determinadas pelo art.º 51 parágrafo 7º Da Lei Orgânica do Município de Paranatinga Mt, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte lei:

Art.1º - O art. 169 da Lei Municipal nº. 029/97, passa a vigor com a seguinte alteração:

Art.169 – É permitido às farmácias e drogarias o funcionamento das 08:00 às 18:00 horas em dias úteis e o funcionamento em regime de plantão 24 horas, em escala a ser elaborada pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo que no mínimo deverão funcionar 02 (duas) farmácias ou drogarias por plantão.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei 125/2005.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de, Parantinga-MT, em 22 de fevereiro de 2.007.

CARLOS COELHO DE SOUZA
PRESIDENTE

Lei n.º232 de 05 de março de 2007.

"Altera a Lei Municipal nº 106 de 03 de maio de 2005".

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo terceiro (§3º) do artigo 3º da Lei 106 de 03 de maio de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º -

§3º - A contratação de pessoal no caso dos demais incisos do artigo 2º desta Lei, será efetivada à vista de notória capacidade técnica, científica ou laboral, mediante análise do "curriculum vitae" e entrevista dos candidatos, ou qualquer outro processo de seleção simplificado estabelecido pelo Prefeito, mediante Decreto.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos do Nascimento
Prefeito do Município

LEI Nº. 233 de 05 de março de 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Construção Ampliação e Reforma Escolar Educação Infantil. 06.002.12.365.0010.1068.4440.51.00.....	R\$ 280.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 280.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de convênios com Governo Federal.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 280.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 23 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 234 de 05 de março de 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.DEPARTAMENTO DE OBRAS.Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas.08.002.15.452.0016.1144.4440.51.00.....	R\$ 1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de convênios com Governo Federal.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 23 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/2007
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007

DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DAS REGRAS DE PROCESSAMENTO PARA CONCURSO PÚBLICO.

A Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC, no uso de suas atribuições legais, mediante ciente do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE restabelecer as regras do Concurso Público de Provas e de Títulos, acrescentando, alterando e ratificando os seguintes itens do Edital:

2.1.2 Cargos e respectivas vagas:

CARGO	ESCOLARIDADE	N.º DE VAGAS	SALÁRIO R\$
Professor para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Magistério, Normal Superior, Pedagogia	133	Magistério: 446,67 N. Superior/ Ped: 649,62
Professor para as Séries Finais do Ensino Fundamental	Superior Área Especifica	47	649,62

2.1.2.1 – Os candidatos ao cargo de Professor deverão atender aos seguintes requisitos básicos no momento da assinatura do Termo de Posse:

CARGO	AREA	REQUISITOS BÁSICOS	Nº DE VAGAS
PROFESSOR Para: Classe de Alfabetização a 4.ª série/ (1º ano ao 5º ano)	Magistério	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível Médio de Magistério, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).	133
	Normal Superior/Pedagogia	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	

2.1.2.2 – Os candidatos que optarem por área específica deverão atender aos seguintes requisitos básicos no momento da assinatura do Termo de Posse, bem como inscrever-se para uma das seguintes áreas de ensino:

CARGO	AREA	REQUISITOS BÁSICOS	Nº DE VAGAS
PROFESSOR	1 – Ciências	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências/Ciências Físicas e Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	6
	2 - Educação Artística	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1

3 - Educação Física	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	8
4 - Geografia	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	6
5 - História	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	6
6 – Língua Inglesa	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	8
7 - Língua Portuguesa	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	6
8 - Matemática	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	6
		47

2.1.2.3 - Os candidatos aos cargos de Professor deverão inscrever-se para uma das seguintes localidades das escolas:

Quadro 01

CLASSE ESCOLAS	PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR/ MAGISTÉRIO	CIÊNCIAS	ED. ARTÍSTICA	ED. FÍSICA
	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS
URBANAS	73	01	01	03
RURAS	40	05	-	05
ETNIA XAVANTE	10	-	-	-
ETNIA BAKAIRI	10	-	-	-

ÁREA ESCOLAS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS
URBANAS	01	01	03	01	01
RURAS	05	05	05	05	05
ETNIA XAVANTE	-	-	-	-	-
ETNIA BAKAIRI	-	-	-	-	-

2.1.2.4 - A escolha pelo candidato de umas das localidades conforme o item anterior, não prejudica a prerrogativa da Administração em remanejar o candidato empossado (servidor), desde que respeitadas as garantias do servidor previstas em lei.

- As inscrições efetuadas nos termos do Edital e encerradas no dia 11/05/2007 permanecem inalteradas, exceto de Professor que serão alterados automaticamente para adequar-se a este Edital.
- Os conteúdos das provas para professor são os constantes do anexo I deste Edital.

Paranatinga - MT, 24 de maio de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

LEONILDO FABIAN
Presidente da
Comissão Examinadora do Concurso Público

LAZARA FRANCISCA DA SILVA
Secretária da
Comissão Examinadora do Concurso Público

Valda Ferreira Gomes
membro representante do SISEMP

Josimar Loula Filho
Membro representante do
Poder Legislativo Municipal

Ademir Alves da Silva
Membro Representante do
Conselho Municipal de Educação

ANEXO I
ÁREA DE ENSINO

- PROFESSOR PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

LÍNGUA PORTUGUESA: Estrutura, formação e representação das palavras. Emprego das classes de palavras. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Ortografia oficial. Pontuação. Emprego de acento indicativo da crase. Substantivos e adjetivos: Gênero e número. Pronomes pessoais: emprego, formas de tratamento. Verbos: flexão dos verbos regulares e dos auxiliares. Emprego de preposições e conjunções. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Compreensão e interpretação de textos.

MATEMÁTICA: Números inteiros e racionais (nas formas fracionária e decimal). Leitura, escrita e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Expressões numéricas, múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Número e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples, porcentagem; problemas. Juros simples.

GERAIS E ESPECÍFICOS: Estatuto do Servidor. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. FUNDEB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Técnicas Pedagógicas.

- PROFESSOR AREA ESPECÍFICA:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Adequação vocabular. Linguagem figurada. Ortografia oficial: Acentuação Gráfica. Pontuação. Ocorrência de crase. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Flexão nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Operações com conjuntos. Conjuntos Numéricos: Naturais; Inteiros; Racionais; Irracionais; Reais; Grandezas Proporcionais: Razão, proporção, regra de três simples e composta, divisão. Porcentagem. Resolução de Problemas: Problemas contextualizados a partir de situações hipotéticas e do cotidiano. Equações e Inequações do primeiro grau.

GERAIS E ESPECÍFICOS: Estatuto do Servidor. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. FUNDEB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Técnicas Pedagógicas.

Aviso de Licitação

Carta Convite nº 18/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite nº 18/2007, cujo objeto é a aquisição de combustível. Data de Abertura: 31/05/2007 (Quinta-Feira) as 08:00 horas.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756.

Antonia Aparecida de Souza
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Poxoréo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: CAIADO PNEUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS: AGRICULTURA; EDUCAÇÃO; OBRAS E PROMOÇÃO SOCIAL.

VALOR: R\$ 55.752,94 (CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 28/12/2007

DATA: 23/05/2007

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DOS CONTRATOS CELEBRADOS EM ABRIL DE 2007

Contrato nº: 178

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréo

Contratado: CLEUSA MARIA JOSÉ NUNES

Objeto: Prestação de Serviços como – Assistente Social

Valor: R\$ 1.500,00 Mensais

Período: 02/04/2007 – 31/12/2007

Contrato nº: 179

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréo

Contratado: KARLA FRANCIELLY BATISTA DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de Serviços como - Instrutor

Valor: R\$ 500,00 Mensais

Período: 02/04/2007 – 31/12/2007

Contrato nº: 180

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréo

Contratado: CÉSAR ROMERO SOARES DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Objeto: Prestação de Serviços como - Instrutor

Valor: R\$ 500,00 Mensais

Período: 02/04/2007 – 31/12/2007

Contrato nº: 181

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: WALLACE RODOLFO PEREIRA DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços como - Instrutor

Valor: R\$ 500,00 Mensais

Período: 02/04/2007 – 31/12/2007

Contrato nº: 182

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: NISLENE MARIA DOS SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços como - Atendente

Valor: R\$ 450,00 Mensais

Período: 02/04/2007 – 31/12/2007

Contrato nº: 183

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: JOSÉ RONALDO DE MORAES SOUZA NETO

Objeto: Prestação de Serviços como - Professor

Valor: R\$ 596,11 Mensais

Período: 02/04/2007 – 27/04/2007

Contrato nº: 184

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: WANDERSON OLIVEIRA CAMPOS

Objeto: Prestação de Serviços como – Agente de Saúde

Valor: R\$ 400,00 Mensais

Período: 09/04/2007 – 31/12/2007

Contrato nº: 185

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: ANTONIA DO CARMO PEREIRA CARNEIRO

Objeto: Prestação de Serviços como – Instrutor

Valor: R\$ 500,00 Mensais

Período: 16/04/2007 – 16/07/2007

Contrato nº: 186

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: LUZINETE DA SILVA PEREIRA AMORIM

Objeto: Prestação de Serviços como – Professor

Valor: R\$ 596,11 Mensais

Período: 16/04/2007 – 16/07/2007

Contrato nº: 187

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: ROSANGELA DOS ANJOS SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços como - Professor

Valor: R\$ 496,76 Mensais

Período: 16/04/2007 – 30/04/2007

Contrato nº: 188

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: EDINÁ DUQUE FERREIRA

Objeto: Prestação de Serviços como - Professora

Valor: R\$ 695,46 Mensais

Período: 17/04/2007 – 31/12/2007

Contrato nº: 189

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: JOSÉ MARIONE TSOPRE WADO TSOWA

Objeto: Prestação de Serviços como - Professor

Valor: R\$ 447,08 Mensais

Período: 17/04/2007 – 31/12/2007

Contrato nº: 190

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: ARQUIMEDES UNE WÉRE'E

Objeto: Prestação de Serviços como - Professor

Valor: R\$ 496,76 Mensais

Período: 17/04/2007 – 31/12/2007

Contrato nº: 191

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: MOISÉS TSEREWAW OMEWE TEWATE

Objeto: Prestação de Serviços como - Professor

Valor: R\$ 447,08 Mensais

Período: 17/04/2007 – 31/12/2007

Contrato nº: 192

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: JOSUÉ DUPTWEW TEWATE

Objeto: Prestação de Serviços como - Professor

Valor: R\$ 496,76 Mensais

Período: 17/04/2007 – 31/12/2007

Contrato nº: 193

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: HERONDINO TSEREMEI'WA TSERDZAMA

Objeto: Prestação de Serviços como - Professor

Valor: R\$ 447,08 Mensais

Período: 17/04/2007 – 31/12/2007

Contrato nº: 194

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA

Objeto: Prestação de Serviços como – Auxiliar de Enfermagem

Valor: R\$ 508,00 Mensais

Período: 20/04/2007 – 31/12/2007

Contrato nº: 195

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: MERCADO TAPIOCA LTDA-ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Valor: R\$ 23.994,00

Período: 20/04/2007 – 20/07/2007

Contrato nº: 196

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: VIVEIRO QUEIROZ-ME

Objeto: Aquisição de Gramas Esmeralda, Palmeiras Imperial e Mini Exoria

Valor: R\$ 25.000,00

Período: 20/04/2007 – 20/07/2007

Contrato nº: 197

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: ANA LINA DOS ANJOS

Objeto: Prestação de Serviços como – Agente de Serviços Gerais

Valor: R\$ 380,00 Mensais

Período: 20/04/2007 – 31/12/2007

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Contrato nº: 198**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** GLAUCIA ARLETE FERREIRA**Objeto:** Prestação de Serviços como – Agente de Serviços Gerais**Valor:** R\$ 400,00 Mensais**Período:** 23/04/2007 – 31/12/2007**Contrato nº:** 199**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS NEVES**Objeto:** Prestação de Serviços como – Professora**Valor:** R\$ 596,11 Mensais**Período:** 30/04/2007 – 28/05/2007**Contrato nº:** 200**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poxoréu**Contratado:** LEIDINAURA ALVES REGO**Objeto:** Prestação de Serviços como – Professora**Valor:** R\$ 496,76 Mensais**Período:** 30/04/2007 – 12/05/2007

Antonio Rodrigues Da Silva
Prefeito de Poxoréu

Prefeitura Municipal de Tabaporã

DECRETO Nº. 1.526/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **MAURA ALVES RIBEIRO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1097994-8-SJ/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 724.751.371-34, do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

Decreto nº 1.519/2007

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2007, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

Considerando a realização do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2007 para o cargo de professores mediante contagem de pontos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo Simplificado foram cumpridas;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, conforme constam do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2007.

Paulo Rogério Riva
Prefeito

RESULTADO OFICIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2007 PARA PROFESSOR ANEXO I DO DECRETO N.º 1.519/2007

Professor para 1ª Etapa do Ensino Fundamental - Educação Infantil - Sede do Município.

Licenciatura: *Pedagogia*
CANDIDATA PONTOS CLASSIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de União do Sul

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Nº 011/2007.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: José da Silva Rodrigues – CPF/MF nº 424.515.901-49.

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, da Sede do Movimento dos "Sem Terra" – Zifa da Amazônia e Fazenda Prata, até a Cidade de União do Sul e vice-versa, numa distância aproximada de 40 km, em uma viagem por dia letivo.

Preço mensal: R\$ 5.190,50 (cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Vinculação: Convite nº 07/2007.

Cód. Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0026.2.023 – 3390.36.00.00.00.

Prazo de Execução: Até 20/12/2007.

Data de assinatura: 24/05/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e José da Silva Rodrigues – Contratado.

ERRATA

Na publicação do Jornal Oficial dos Municípios, edição do dia 22 de maio de 2007, do Decreto nº 431, onde se lê:

"DECRETO Nº 431, DE 18 DE MAIO DE 2007"

Leia-se:

DECRETO Nº 431, DE 22 DE MAIO DE 2007.

Em vista da errata acima, republica-se na íntegra o mencionado Decreto:

DECRETO Nº 431, DE 22 DE MAIO DE 2007.

Dispõe, na forma do § 3º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal, sobre Permissão de Uso Especial de Bem Público (Lanchonete da Praça) a título precário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 110, § 3º, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando a necessidade de reativação urgente da Lanchonete da Praça Central da Cidade de União do Sul – MT, haja vista a realização neste município do evento alusivo aos Jogos do Vale da Madeira, demandando novas estruturas de atendimento aos visitantes e ao público local;

Considerando, sobretudo, que a Lanchonete da Praça Central é um ponto de lazer que deve permanecer aberto, atendendo plenamente ao interesse público;

Considerando ainda, que, pelo prazo disposto no art. 1º deste decreto, esta Prefeitura se utiliza do instituto da permissão de uso especial de bem público, a título precário, discricionário e revogável unilateralmente pela administração, para permitir a exploração dos serviços de lanchonete pela Permissionária abaixo mencionada;

Considerando por fim, que a Prefeitura Municipal de União do Sul fará realizar, durante o período da permissão de uso especial, licitação na modalidade de concorrência pública para fins de concessão administrativa de uso da mencionada Lanchonete;

Diante do acima exposto, e presentes as razões da conveniência administrativa e do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, à empresa ELVIRA FERNANDES ALVES - ME, nome de fantasia SPORT BAR & PIZZARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.830.047/0001-94, estabelecida nesta Cidade e Município de União do Sul-MT, o uso especial da Lanchonete da Praça Central da Cidade de União do Sul, para exploração dos serviços do ramo de lanchonete e pizzeria, a título precário, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - Pela outorga da permissão de uso especial da Lanchonete, a permissionária pagará à Permitente a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

Art. 3º - As tarifas de energia elétrica incidentes sobre o imóvel durante a vigência da permissão de uso ficam a cargo da permissionária.

Art. 4º - As normas e condições a serem observadas pela Permissionária constam do Termo de Compromisso anexo a este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de maio de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 004889/2007	
Nome ANGELITA MORAES	
Secretaria C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL	Cargo PSICOLOGO
Prazo Determinado 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007	
Vencimento R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 000980/2007	
Nome CARMO BERALDO	
Secretaria C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL	Cargo AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC
Prazo Determinado 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007	
Vencimento R\$304,00 (Trezentos e Quatro Reais.)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 004851/2007	
Nome CRISTIANE SUZETE DE SOUZA MORAES	
Secretaria C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL	Cargo ASSISTENTE SOCIAL
Prazo Determinado 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007	
Vencimento R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 005041/2007	
Nome MARIA HELENA BRAGANCA	
Secretaria C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL	Cargo MEDICO PSIQUIATRA
Prazo Determinado 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007	
Vencimento R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 004891/2007	
Nome ROGERIO DE FIGUEIREDO	
Secretaria C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL	Cargo ENFERMEIRO
Prazo Determinado 01/01/2007 e encerra em 30/06/2007	
Vencimento R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 003962/2007

Nome

ALAAOR SANTOS FILHO

Secretaria

C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL

Cargo

MEDICO PSIQUIATRA

Prazo Determinado

08/01/2007 e encerra em 08/07/2007

Vencimento

R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 004858/2007

Nome

CANDIDA DE ARRUDA

Secretaria

C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL

Cargo

TECNICO EM ENFERMAGEM

Prazo Determinado

01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento

R\$370,00 (Trezentos e Setenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 004853/2007

Nome

CLEUZA APARECIDA COELHO

Secretaria

C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL

Cargo

ENFERMEIRO

Prazo Determinado

01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento

R\$803,04 (Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 004865/2007

Nome

DANIELE CORREA DE CAMPOS

Secretaria

C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL

Cargo

AGENTE ADMINISTRATIVO

Prazo Determinado

01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento

R\$370,00 (Trezentos e Setenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 004868/2007

Nome

ELAINE CRISTINA DE ARRUDA PINTO

Secretaria

C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL

Cargo

AGENTE ADMINISTRATIVO

Prazo Determinado

01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento

R\$370,00 (Trezentos e Setenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 004855/2007

Nome

EUNICE FATIMA PEDREIRA

Secretaria

C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL

Cargo

PROFESSOR EDUCACAO FISICA

Prazo Determinado

01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento

R\$803,04 (Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 004850/2007

Nome

LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX

Secretaria

C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL

Cargo

PSICOLOGO

Prazo Determinado

01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento

R\$803,04 (Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 004882/2007

Nome

LUIZ ASSUNCAO DE CAMPOS

Secretaria

C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL

Cargo

AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC

Prazo Determinado

01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento

R\$354,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 004860/2007

Nome

MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA BARROS

Secretaria

C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL

Cargo

TECNICO EM ENFERMAGEM

Prazo Determinado

01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento

R\$370,00 (Trezentos e Setenta Reais.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004862/2007

Nome
MARIÁ ELISABETE MARTINS BARBOSA

Secretaria | Cargo
C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL | AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$370,00 (Trezentos e Setenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004847/2007

Nome
PATRICIA DE ARRUDA DE BARROS

Secretaria | Cargo
C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL | PSICOLOGO

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$803,04 (Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004873/2007

Nome
REJANE APARECIDA DA COSTA

Secretaria | Cargo
C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$354,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004870/2007

Nome
TATIANE TARGINO DA SILVA

Secretaria | Cargo
C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL | AGENTE ADMINISTRATIVO

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$370,00 (Trezentos e Setenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004876/2007

Nome
VILMA MARIA DOS SANTOS

Secretaria | Cargo
C.A.P.S. CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$354,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004159/2007

Nome
EDILENE GOMES DE SIQUEIRA

Secretaria | Cargo
CARTAO SUS | CADASTRADOR

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004161/2007

Nome
ELAINE SIQUEIRA DA CUNHA

Secretaria | Cargo
CARTAO SUS | CADASTRADOR

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004162/2007

Nome
HIZISLAINE SABINO CORREA

Secretaria | Cargo
CARTAO SUS | CADASTRADOR

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 005016/2007

Nome
JOSEFINA FELIX DE SOUZA

Secretaria | Cargo
CARTAO SUS | CADASTRADOR

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004063/2007

Nome
ARY FERNANDES DE ARRUDA CAMPOS

Secretaria | Cargo
CONVENIO SUS (RECURSO FEDERAL) | ENFERMEIRO

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$803,04 (Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004056/2007

Nome
FLAVIA CHAMOUN PALAZZO

Secretaria | Cargo
CONVENIO SUS (RECURSO FEDERAL) | PSICOLOGO

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004058/2007

Nome
JACIRA BENEDITA DA CONCEICAO

Secretaria | Cargo
CONVENIO SUS (RECURSO FEDERAL) | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$354,00(Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004052/2007

Nome
LUCYENE VERA CRUZ TORTORELLI

Secretaria | Cargo
CONVENIO SUS (RECURSO FEDERAL) | PSICOLOGO

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 005473/2007

Nome
LUZIA BREZAM STAMATO

Secretaria | Cargo
CONVENIO SUS (RECURSO FEDERAL) | PSICOLOGO

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004069/2007

Nome
LUZINETE DE PAULA FREITAS

Secretaria | Cargo
CONVENIO SUS (RECURSO FEDERAL) | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$354,00(Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004045/2007

Nome
MARIZA SIQUEIRA RODRIGUES

Secretaria | Cargo
CONVENIO SUS (RECURSO FEDERAL) | FONOAUDIOLOGO

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 004049/2007

Nome
ZILENE ROMANA DE SOUZA

Secretaria | Cargo
CONVENIO SUS (RECURSO FEDERAL) | ASSISTENTE SOCIAL

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

Vencimento
R\$803,04(Oitocentos e Tres Reais, e Quatro Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006460/2007

Nome
LUZIA ROSA DE MORAIS

Secretaria | Cargo
SEC PROMOCAO SOCIAL | CONSELHEIRO TUTELAR

Prazo Determinado
10/05/2007 e encerra em 09/05/2010

Vencimento
R\$1.696,06(Um Mil, e Seiscentos e Noventa e Seis Reais, e Seis Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006461/2007

Nome
DULCELINA SOCORRO F DE L R SILVA

Secretaria | Cargo
SEC PROMOCAO SOCIAL | CONSELHEIRO TUTELAR

Prazo Determinado
10/05/2007 e encerra em 09/05/2010

Vencimento
R\$1.696,06(Um Mil, e Seiscentos e Noventa e Seis Reais, e Seis Centavos.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006462/2007

Nome
CLAYTON APARECIDO CAPARROS MORENO

Secretaria | Cargo
SEC PROMOCAO SOCIAL | CONSELHEIRO TUTELAR

Prazo Determinado
10/05/2007 e encerra em 09/05/2010

Vencimento
R\$1.696,06(Um Mil, e Seiscentos e Noventa e Seis Reais, e Seis Centavos.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 006463/2007	
Nome WALDNEY JORGE DE LISBOA	
Secretaria SEC PROMOÇÃO SOCIAL	Cargo CONSELHEIRO TUTELAR
Prazo Determinado 10/05/2007 e encerra em 09/05/2010	
Vencimento R\$1.696,06 (Um Mil, e Seiscentos e Noventa e Seis Reais, e Seis Centavos.)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 006464/2007	
Nome ADEMIR SILVA FERREIRA	
Secretaria SEC PROMOÇÃO SOCIAL	Cargo CONSELHEIRO TUTELAR
Prazo Determinado 10/05/2007 e encerra em 09/05/2010	
Vencimento R\$1.696,06 (Um Mil, e Seiscentos e Noventa e Seis Reais, e Seis Centavos.)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 006459/2007	
Nome ANTONINO DA COSTA FILHO	
Secretaria CONVENIO VISA	Cargo MEDICO VETERINARIO
Prazo Determinado 01/05/2007 e encerra em 30/10/2007	
Vencimento R\$1.002,40 (Um Mil, e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)	

RESOLUÇÃO Nº. 003/2007/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 2819 de 1º de dezembro de 2005;

Considerando as orientações do CONANDA, Resolução nº 120 de 14 de Dezembro de 2006;

Considerando a deliberação em Plenária Extraordinária do dia 23 de maio de 2007, conforme registro contido na Ata nº 110, Livro 003 - fls nº 09, 10 e 11, **Resolve**:

Art. 1º – Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para consolidação dos princípios da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/1990 e Lei Municipal nº 2819/2005.

§ Único – Fica nos termos da legislação vigente, o CMDCA, responsável por enviar todos os meios para a realização da referida Conferência Municipal, e ao Poder Público Municipal responsável por disponibilizar os recursos necessários via Fundo Municipal ou disponibilizar os equipamentos e materiais necessários.

Art. 2º – A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á nos dias 28 e 29 de Junho do corrente ano.

Art. 3º – Caberá à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-mt, 23 de Maio de 2007.

Maria Helena Rodrigues de Souza Spolador
Presidente – CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº. 037/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 037/2007**, tendo como objeto: **Aquisição de material de consumo, faixas de divulgação e aquisição de camisetas para realização da Campanha de Vacinação Poliomielite (Recurso TVS)**, com realização prevista para o **dia 06 de Junho de 2007, às 10h00min min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 24 de Maio de 2007.

Luciano Raci de Lima
Milton Nascimento Pereira
Pregoeiros

Bolanger José de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br